



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO

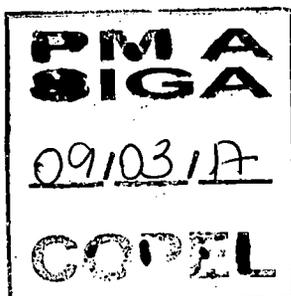
PREGÃO Nº. 002/2017 – COPEL
PROCESSO Nº. 886/2017

MODALIDADE / TIPO
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITARIOS QUIMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE “NOSSA SENHORA DA GUIA” NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS BAHIA.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECEL



EXERCÍCIO 2017



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4
Protocolo	Usuário: adipedro
Incluir Processo	
2017	
Emissão: 31/01/2017	Hora: 23:00
Página: 1 de	



Protocolo de Processo

886/2017

Interessado(s)

Número do CGM: 5078
Nome: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Endereço: Ruy Barbosa, 0
Bairro: Centro
Cep: 48010100
Cidade: Alagoinhas
CNPJ/CPF:

Dados do Processo

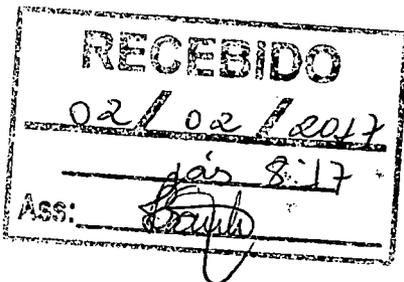
Data de Entrada: 31/01/2017 22:59
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Processo
Assunto: Procedimento Administrativo
Setor Inicial: 01.11.01.00 - Gabinete do Secretário
Destino: 01.04.06.00 - Diretoria de Compras e Licitação
Observações: Contratação de empresa especializada em locação palco, equipamento de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldo, gerador para atender ao festejo tradicional e popular de "Nossa Senhora da Guia" no distrito de Riacho da Guia no município de Alagoinhas - Bahia.

Atributos de Assunto de Processo

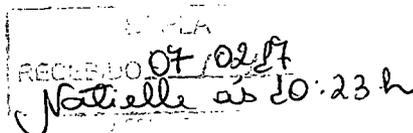
Documentação

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 01 de Fevereiro de 2017.



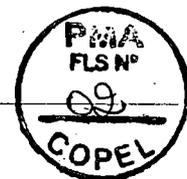
[Signature]
Luzia Santa Luzia
Secretaria de Cultura
Esporte e Lazer





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas, S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1. Nº 007/17	2. UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA) SECEL	3. DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA) 13/01/2017	4. ÓRGÃO DESTINO (SIGLA): DCL
------------------------	---	---	---

5. NECESSIDADE	6. JUSTIFICATIVA	7. VIGÊNCIA CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada em locação palco, equipamento de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldo, gerador para atender ao festejo tradicional e popular de "Nossa Senhora da Guia" no distrito de Riacho da Guia no município de Alagoinhas - Bahia.	Tendo em vista a realização da festa tradicional e popular de Nossa Srª da Guia em Riacho da Guia distrito do município de Alagoinhas no período de 17, 18 e 19/02/2017, evento este que visa a valorização, a tradição e os costumes da comunidade homenageando os seu santo padroeiro, justifica-se a contratação de empresa que ofereça diversão e qualidade com segurança aos participantes.	60 dias

8. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA			
Projeto/Atividade 2070	Elemento de Despesa 3.3.90.39	Fonte de Recurso 00	Disponibilidade Financeira R\$ 0,00

9. FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento após a realização	10. PRAZO/LOCAL DA ENTREGA: Distritos de Boa União e Riacho da Guia
---	--

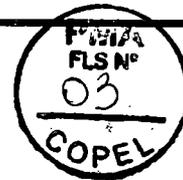
11. ITEM	12. CÓD	13. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	14. UNID	15. QT	16. VALORES	
					UNIT.	TOTAL
1		Palco medindo 8,00m X 6,00m;	Diária	3	3.000,00	R\$ 9.000,00
1		Equipamento de sonorização com 16 graves e mesa de som de no mínimo 24 canais (digital)	Diária	3	1.500,00	R\$ 4.500,00
2		Iluminação 04 mini-brooths e no mínimo 48 canhões refletores led;	Diária	3	2.000,00	R\$ 6.000,00
3		01 Geradores 180KVA, blindado (despesas inclusas);	Diária	3	2.000,00	R\$ 6.000,00
6		03 toldos 5m X 5m (R\$ 200,00 cada por dia);	Diária	3	600,00	R\$ 1.800,00
7		01 toldos 12m X 12m (R\$ 800,00 cada por dia);	Diária	3	800,00	R\$ 2.400,00
8		10 Sanitários químico tipo simples - (R\$ 200,00 cada por dia.	Diária	3	2.000,00	R\$ 6.000,00

17. VALOR TOTAL ESTIMADO=>	R\$ 35.700,00
----------------------------	----------------------

18. SECRETARIA REQUISITANTE <i>Traci Lima Santos</i> Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	19. AGENTE DE PLANEJAMENTO <i>Barbara de Jesus</i> Prefeitura Municipal de Alagoinhas 22.599	20. AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO
ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO

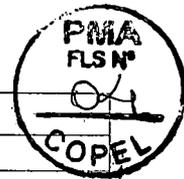
21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO





COTAÇÃO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas - Bahia CNPJ 13646005/0001-38		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
TELFAX (075) 3422-8605		COTAÇÃO DE PREÇO	

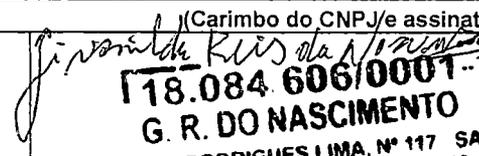
SECRETARIA/ÓRGÃO: SECEL	Requisição nº	7	Processo nº	886/2017
--------------------------------	---------------	---	-------------	----------

OBS: 01 - COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO - 02 - COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 03 - NÃO RASURAR PREÇO

Razão Social do Fornecedor: **G. R. DO NASCIMENTO - ME**
 Telefone: **75 99960 - 7334**

SECRE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.				
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m; *	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	3	300,00	2.700,00
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	3	3.000,00	9.000,00
7	10 SÂNTÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	3	210,00	6.300,00
				VALOR TOTAL	37.500,00

ESPAÇO PARA A EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DA PROPOSTA
-----------------------	------------------	-------------------

(Carimbo do CNPJ/e assinatura)  18.084.606/0001-18 G. R. DO NASCIMENTO ME RUA RODRIGUES LIMA, Nº 117 SALA 02 CENTRO CEP: 48.010-040 ALAGOINHAS BA	Assinatura do comprador: Tel: (75) 3422-8605
---	--

COMPRADOR Tiago Barros tel 75 3422 8605



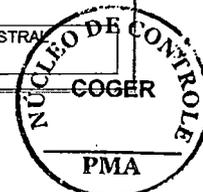


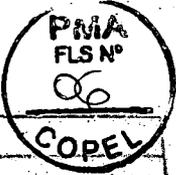
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.084.606/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013	
NOME EMPRESARIAL G. R. DO NASCIMENTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRN EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Design de interiores 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RODRIGUES LIMA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 48.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAUROCLEAN@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9132-6444 / (75) 9993-9989		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Graciano de Faria, SN - Centro

Alagoinhas - Bahia - CNPJ: 13645005/0001-35

TELFAX (075) 3422-8605

COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA/ÓRGÃO: **SECEL**

Requisição nº

7

Processo nº

886/2017

OBS: 01 - COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEUDO - 02 - COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 03 - NÃO RASURAR PREÇO

Razão Social do Fornecedor: *H. R. DE MENEZES - ME*

Telefone: *79 99679-6543*

SECRE	DESCRIÇÃO	UNO	QUANT	VL.R.UNIT	VL.R.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.				
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	DIÁRIA	3	1.800,00	5.400,00
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	3	1.400,00	4.200,00
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	3	250,00	2.250,00
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	3	3.000,00	9.000,00
7	10 SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	3	250,00	7.500,00
				VALOR TOTAL	38.850,00

PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DA PROPOSTA

ESPAÇO PARA A EMPRESA

(Carimbo do CNPJ e assinatura)

Handwritten signature

Assinatura do comprador: Tel: (75) 3422-8605

00 094 897/0001-60
COMPRADOR Tiago Barros tel 75 3422 8605

H. R. DE MENEZES - ME

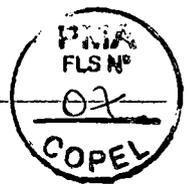
Praça Manoel da Silva Reis, 234 - Sala 01

Centro - CEP: 48.180-000

Entre Rios - BA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

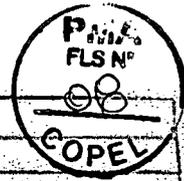
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.094.897/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1994
NOME EMPRESARIAL H.R. DE MENEZES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTA PERFORMANCE PRODUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Decoração de interiores 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO PC MANOEL DA SILVA REIS	NÚMERO 234	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 48.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/01/2014** às **15:52:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prça. Graciano de Freitas, SN - Centro

Alagoinhas - Bahia - CNPJ 13645005/0001-36

TELFAX (075) 3422-8605

COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA/ÓRGÃO: **SECEL**

Requisição nº

7

Processo nº

886/2017

OBS: 01 - COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEUDO - 02 - COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 03 - NÃO RASURAR PREÇO

Razão Social do Fornecedor: *Marcos Roudinelli Lima Rodrigues*

Telefone: *75 9172-7283*

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.				
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	DIÁRIA	3	2.500	7.500
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	3	1.300	3.900
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOITHS E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	3	1.200	3.600
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	DIÁRIA	3	1.700	5.100
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	3	200	1.800
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	3	3.200	9.600
7	10 SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	3	250	7.500
				VALOR TOTAL	39.000

PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DA PROPOSTA

ESPAÇO PARA A EMPRESA

(Carimbo do CNPJ e assinatura)

24.296.312/0001-52

Marcos Roudinelli L. Rodrigues

Rua do Campo nº 145

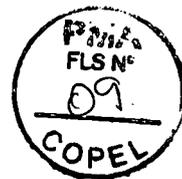
Centro CEP: 48.180-000

Entre Rios, BA

COMPRADOR: **Tiago Barros** tel 75 3422 8605

Assinatura do comprador. Tel (75) 3422-8605





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.296.312/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS RONDINELLI LIMA RODRIGUES 99834960549
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAISON D MARCO MODELS E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO R do campo	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------

CEP 48.180-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO ENTRE RIOS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO maesondmarco@gmail.com	TELEFONE (75) 9192-6609
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
----------------------------	---------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUISIÇÃO

7

PROCESSO

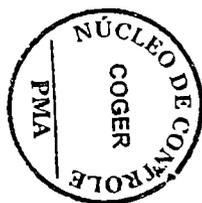
886/2017

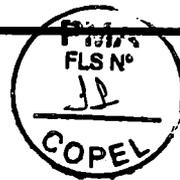
MAPA DE APURAÇÃO

SECRET/ORGÃO

SECEL

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	G. R. DO NASCIMENTO - ME		H. R. DE MENEZES - ME		MARCOS RONDINELLI RODRIGUES 99834960549			
				VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.										
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	DIÁRIA	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00		
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00		
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00		
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	DIÁRIA	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00		
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	3	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00		
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00		
7	10 SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	3	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00		
VALOR GERAL				R\$	37.500,00	R\$	38.850,00	R\$	39.000,00		
VALOR MÉDIO APURADO						R\$	38.450,00				
VALOR DO PROCESSO				R\$	38.450,00						





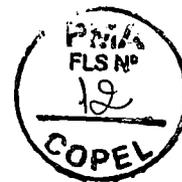
AUTUAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha – Alagoinhas - Bahia
Tel. 75 3422 8607



AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na sede da Prefeitura de Alagoinhas - Bahia foi encaminhada para esta Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4540/2017 e respectiva equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 4541/2017, o Processo Administrativo nº 886/2017, oriundo da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, contendo o seguinte:

1. a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. seu valor estimado como referência de preço;
3. indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
5. pedido de realização da despesa e contratação nº 007/2017;
6. autorização da Secretaria para a deflagração do processo administrativo de Pregão.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Assim para constar eu, Lorena Maria Dantas Prado, Pregoeira Municipal, faço o presente registro e autuação.

Alagoinhas – BA, 06 de fevereiro de 2017.


Lorena Maria Dantas Prado
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha – Alagoinhas - Bahia
Tel. 75 3422 8607



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2017
TERMO REFERENCIAL

Visando fundamentar o Pregão Presencial nº 002/2017 segue abaixo, o Termo Referencial, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	DIÁRIA	03		
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	03		
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	03		
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	DIÁRIA	03		
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	03		
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	03		
7	10 SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	03		
VALOR TOTAL R\$ 38.450,00					

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do item especificado ocorrerá após emissão de ordem de fornecimento ou solicitação específica para o(s) fornecedor (es), conforme autorização do setor solicitante.

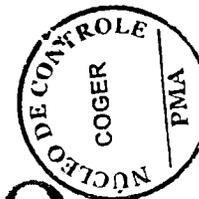
CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será após a apresentação da Nota Fiscal atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal no setor financeiro da SESAU além da conformidade com os recursos financeiros que darão suporte ao contrato a ser celebrado, entre as partes. Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão as constantes do edital, conforme as exigências legais.

Alagoinhas – BA, 06 de fevereiro de 2017.


Lorena Maria Dantas Prado
Pregoeira Municipal





Certificado

Certificamos que

Lorena Maria Dantas Praúo

participou do curso **Preparatório para Pregoeiros** realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2011, com carga horária de 24 horas.

Salvador, 11 de novembro de 2011.



Sampaio

Maria Eduarda Sampaio da Cunha
Coordenador Geral
Coordenação Central de Licitação - CCL

Joana Costa Pinheiro

Joana Costa Pinheiro
Diretora de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas - SRP
Gestora da UCS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DECRETO Nº 4.540/2017.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao art. 10 do Regulamento da Licitação na modalidade de pregão, instaurado pelo Decreto nº 1.794/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Servidora **Lorena Maria Dantas Prado**- matrícula nº 19.976, Coordenadora I CC-3, da Diretoria de Compras e Licitação, lotada na Secretaria Municipal da Administração, como **Pregoeiro Oficial** do Município de Alagoinhas.

Art. 2º - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 06 de janeiro de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



FLS Nº
26
COREV

Sexta-feira
6 de janeiro de 2017
Ano: 9 Edição: 1717

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Alagoínhas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DECRETO Nº 4.541/2017.

"NOMEIA A EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao art. 10º do Regulamento da Licitação na modalidade de pregão, instaurado pelo Decreto nº 1.794/04, de 21 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a equipe de apoio administrativo para a realização dos processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, com objetivo de dar suporte aos pregoeiros municipais, mediante o desempenho das atribuições elencadas no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como quaisquer outra afínente à espécie.

Art. 2º - A equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

- 1) Titular: Bruno Carneiro Santos – Matrícula 43.854;
- 2) Titular: Adriana Cardoso dos Santos – Matrícula 43.204;
- 3) Suplante: Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho – Matrícula 21.8311;
- 4) Suplante: Lídiana Xavier de Lima – Matrícula 43.439

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 4.409/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 06 de janeiro de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA



FLS Nº
17
COPEL

MINUTA EDITAL

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, mediante a **PRÉGOEIRA**, designado pelo **DECRETO** nº 4.540/2017, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 4.541/2017, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 886/2017** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Manoel Romão, Nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. (antigo prédio da COELBA).

1. – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITARIOS QUIMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE “NOSSA SENHORA DA GUIA” NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme especificações do Anexo I, deste Edital, e conforme solicitado no processo administrativo nº 886/2017.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 886/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 886/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.1.1. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2. - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a PREGOEIRA, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alagoinhas, devidamente atualizado. Conforme os § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, este CRC.

d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

e) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

f) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. (apresentar junto com o credenciamento).

g) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.



4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ ou CPF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e globais do fornecimento em algarismos** e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

c1) - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a PREGOEIRA poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

c2) - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

d) A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

5. – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia de RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.

5.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;



c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.1 – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

5.3. – A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. O(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

b) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (devidamente quite com a anuidade). Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-BA, sob pena de inabilitação da Licitante.

5.5. – Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

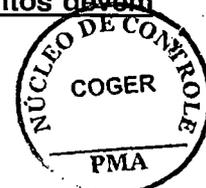
c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

5.5.1- Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5.2 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

5.5.3 – Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem



ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

5.5.4 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.5.5 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.5.6 – Caso o licitante apresente algum documento na fase de habilitação que já tenha sido apresentado com autenticação na fase de credenciamento, poderá o mesmo ser dispensado da sua autenticidade.

5.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

5.5.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

6.1.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.2 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.3. – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

6.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

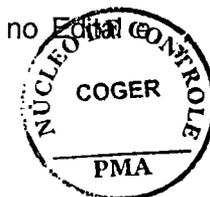
6.3.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4. – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

6.5. – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

6.5.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.6. – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



6.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

6.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

6.6.3 - A PREGOEIRA durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

6.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

6.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

6.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

6.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a PREGOEIRA selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a PREGOEIRA negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

6.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a PREGOEIRA.

6.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela PREGOEIRA, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a PREGOEIRA flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da licitação, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

6.8.3 - A PREGOEIRA poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

6.8.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela PREGOEIRA, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.8.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

6.8.6 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela PREGOEIRA, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8.7 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.8.8 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



6.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

6.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

6.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela PREGOEIRA, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.

6.8.10 - Vistos e rubricas, pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

6.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

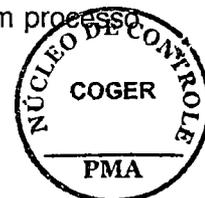
6.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

6.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a PREGOEIRA, os quais farão parte do processo licitatório.

7. – DAS PENALIDADES

7.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.



7.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

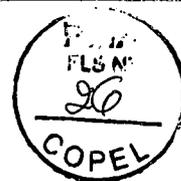
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
b1) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.





8.1.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a PREGOEIRA e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.1.2 – Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afeta a formulação das propostas.

8.1.4 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

8.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8.3.2 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.3.3 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da PREGOEIRA, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

8.3.4 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

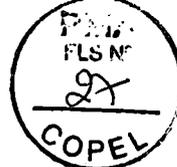
8.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5. – O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

8.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.





9. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Não havendo a manifestação de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

10. – CONTRATAÇÃO

10.1. – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3. – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

10.4. – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

10.5. – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

10.7. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

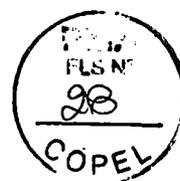
10.8. – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9. – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10. – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.





10.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10.13. – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

10.14. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

10.14.1 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

10.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

10.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

11. – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

11.2 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

11.5 – O descumprimento da cláusula **11.1** deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: **mensalmente**, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta)**



dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) **O objeto deste edital será executado**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

13.1. – Local de Execução do objeto.

a) O objeto descrito neste pregão deverá ser prestado no local, após a emissão da ordem de prestação de serviços respectiva.

14. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.070	3.3.90.39	000

15. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

17.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. – É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.7. – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8. – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9. – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do correio eletrônico licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.





17.11. – Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. – DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Modelo de Proposta de preço (Anexo I);
- b) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- c) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VIII).

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2017.


Lorena Maria Dantas Prado
Pregoeira Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2017.

À
 Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia
 At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 002/2017

Srª. Pregoeira,

A empresa, CNPJ nº, situada na, telefone, e-mail, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS BAHIA**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	DIÁRIA	3		
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	3		
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	3		
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPEAS INCLUSAS);	DIÁRIA	3		
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	3		
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	3		
7	10 SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	3		
VALOR TOTAL					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO,**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços/compras entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITARIOS QUIMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE “NOSSA SENHORA DA GUIA” NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 886/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **002/2017**.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de **forma parcelada**, conforme ordem de serviço;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;



- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO UNICO – Ficarà a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.**

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para a apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.



4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concórdata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

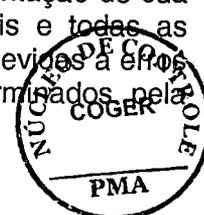
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplimento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

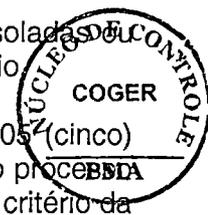
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladamente ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.



j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, de de 2017.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

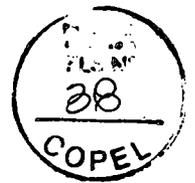
TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____





PREFEITURA DE

ALAGOINHAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoas, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

**ANEXO V
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima:

_____ de _____ de _____
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

**ANEXO VI
(modelo)**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

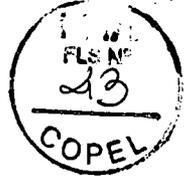
- ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





PREFEITURA DE

ALAGOINHAS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

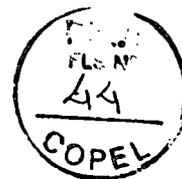
Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo administrativo nº 886/2017
(Pregão Presencial nº 002/2017)

DESPACHO

Tendo em vista o curto espaço de tempo para a realização do certame e respectiva contratação do objeto para a realização do Festejo tradicional e popular de “Nossa Senhora do Riacho da Guia”, no distrito de Riacho da Guia, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro do ano corrente, solicito que o processo em epígrafe seja analisado com brevidade pela Procuradoria Jurídica deste Município.

Para fins de celeridade e obedecendo aos prazos tabelados em lei, informo que a publicação do referido pregão está prevista para o dia 06/02/2017, com data de abertura das propostas para o dia 16/02/2016 às 08:00 horas.

Alagoinhas – Bahia, 06 de fevereiro de 2017

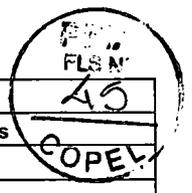

Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607





Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4		
Protocolo	Usuário: fcsantos		
Despachar Processo			
2017			
Emissão: 07/02/2017	Hora: 12:51	Página:	1 de 1



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 886/2017
Classificação: Processo
Assunto: Procedimento Administrativo

Interessado(s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.04.06 - Diretoria de Compras e Licitação

Despacho

Despachado por: Franciele Coutinho dos Santos
Data de Despacho: 07/02/2017 12:51

Descrição

ENCAMINHO O REQUERIDO PARA ANÁLISE.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 07 de Fevereiro de 2017.

Responsável





PARECER JURIDICO





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer Jurídico n.º 013/2017 – PROJU
Processo n.º 886/2017**

**MINUTA DO EDITAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTO CULTURAL. PREGÃO PRESENCIAL.
SERVIÇOS COMUNS. ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE
MERCADO. POSSIBILIDADE.**

A **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – DCL** submete para análise e pronunciamento desta Procuradoria Jurídica a minuta do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização do festejo tradicional da "Nossa Senhora da Guia" no distrito de Riachó da Guia.

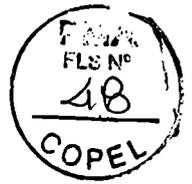
1. Primeiramente, é importante registrar que o processo administrativo está devidamente instruído com todos os documentos exigidos durante à fase preparatória, tais como: pedido de realização de despesa e contratação; autorização para abertura do processo licitatório; decretos de nomeação da pregoeira e da equipe de apoio e a minuta de edital e todos os seus anexos.
2. A modalidade licitatória escolhida foi o Pregão Presencial, cujo procedimento é regulado pela lei 10.520/02 – com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 – e é utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3. É o que dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. Dentro desse contexto, observo que a aquisição que se visa concretizar pode ser objetivamente definida por meio de padrões de desempenho e qualidade extraídos de especificações usuais do mercado. O objeto foi redigido de maneira clara e sucinta, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, capazes de desnaturar o caráter competitivo da licitação.
5. Ademais, verifico ainda que consta no edital e nos autos do processo todas as informações estabelecidas pelas Leis 8666/93 e 10.520/02, em especial a cotação de preços, as condições de habilitação, o regime de execução contratual, o critério de julgamento e o procedimento a ser observado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

durante a sessão.

7. Após análise de todos os elementos constantes do processo, concluo pela regularidade do ato convocatório, posto que elaborado em estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis, notadamente o quanto disposto nos art. 3º da Lei 10.520/02 e 40 da Lei 8.666/93, não havendo óbices ao prosseguimento do certame.

8. Desta forma, **aprovo** o ato convocatório bem como a minuta do contrato. Encaminhe-se o processo à COPEL para a adoção das providências necessárias visando o prosseguimento da licitação.

Esse é o parecer.

Alagoinhas/BA, 06 de fevereiro 2017.


IGOR ALMEIDA FRANCO
Assessor Especial da PROJU



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, mediante a PREGOEIRA, designado pelo DECRETO nº 4.540/2017, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 4.541/2017, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 886/2017** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 16/02/2017

HORÁRIO: 08:00hs

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Manoel Romão, Nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. (antigo prédio da COELBA).

1. – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITARIOS QUIMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE “NOSSA SENHORA DA GUIA” NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme especificações do Anexo I, deste Edital, e conforme solicitado no processo administrativo nº 886/2017.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

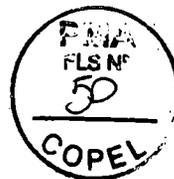
2.1.2 – Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
PROCESSO N° 886/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
PROCESSO N° 886/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.1.1. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2. - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. - **Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a PREGOEIRA, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alagoinhas, devidamente atualizado. Conforme os § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, este CRC.

d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

e) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

f) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. (apresentar junto com o credenciamento).

g) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.



4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ ou CPF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e globais do fornecimento em algarismos** e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

c1) - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a PREGOEIRA poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

c2) - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

d) A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

5. – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

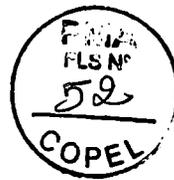
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia de RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.

5.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;



c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.1 – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

5.3. – A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. O(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

b) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (devidamente quite com a anuidade). Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-BA, sob pena de inabilitação da Licitante.

5.5. – Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

5.5.1- Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5.2 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

5.5.3 – Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem



ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

5.5.4 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.5.5 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.5.6 – Caso o licitante apresente algum documento na fase de habilitação que já tenha sido apresentado com autenticação na fase de credenciamento, poderá o mesmo ser dispensado da sua autenticidade.

5.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

5.5.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

6.1.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.2 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.3. – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

6.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

6.3.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4. – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

6.5. – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

6.5.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.6. – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

6.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

6.6.3 - A PREGOEIRA durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

6.7. - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

6.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

6.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

6.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a PREGOEIRA selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a PREGOEIRA negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

6.8. - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a PREGOEIRA.

6.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela PREGOEIRA, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a PREGOEIRA flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da licitação, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

6.8.3 - A PREGOEIRA poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

6.8.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela PREGOEIRA, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.8.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

6.8.6 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela PREGOEIRA, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8.7 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.8.8 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

6.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

6.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela PREGOEIRA, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.

6.8.10 - Vistos e rubricas, pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

6.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

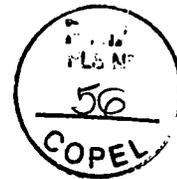
6.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

6.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a PREGOEIRA, os quais farão parte do processo licitatório.

7. – DAS PENALIDADES

7.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.



7.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b1) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 7.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).**

8. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.





8.1.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a PREGOEIRA e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.1.2 – Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afeta a formulação das propostas.

8.1.4 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

8.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8.3.2 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.3.3 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da PREGOEIRA, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

8.3.4 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

8.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5. – O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

8.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.



9. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Não havendo a manifestação de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

10. – CONTRATAÇÃO

10.1. – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3. – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

10.4. – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

10.5. – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

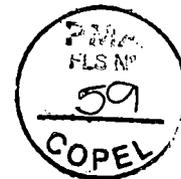
10.7. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

10.8. – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9. – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10. – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.



 PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

10.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10.13. – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

10.14. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

10.14.1 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

10.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

10.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

11. – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fisco competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

11.2 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

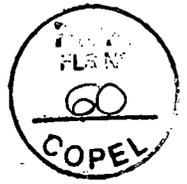
11.4 – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

11.5 – O descumprimento da cláusula **11.1** deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: **mensalmente**, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta)**





dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) **O objeto deste edital será executado**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

13.1. – Local de Execução do objeto.

a) O objeto descrito neste pregão deverá ser prestado no local, após a emissão da ordem de prestação de serviços respectiva.

14. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.070	3.3.90.39	000

15. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

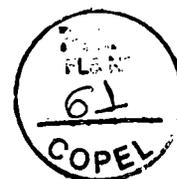
16.2. – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.





17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

17.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. – É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

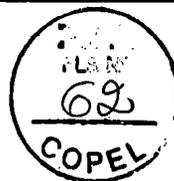
17.7. – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8. – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9. – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do correio eletrônico licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.





17.11. – Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. – DOS ANEXOS

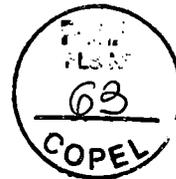
18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Modelo de Proposta de preço (Anexo I);
- b) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- c) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VIII).

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2017.

Lorena Maria Dantas Prado
Pregoeira Municipal





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 002/2017

Sr^a. Pregoeira,

A empresa, CNPJ nº, situada na, telefone, e-mail, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme detalhamento no quadrc a seguir:

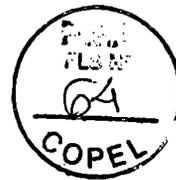
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	DIÁRIA	03		
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	DIÁRIA	03		
3	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	03		
4	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPEAS INCLUSAS);	DIÁRIA	03		
5	03 TOLDOS 5m X 5m;	DIÁRIA	03		
6	01 TOLDO 12m X 12m;	DIÁRIA	03		
7	10 SANITÁRIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	03		
VALOR TOTAL					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº





PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO II

MÍNUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços/compras entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 886/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **002/2017**.

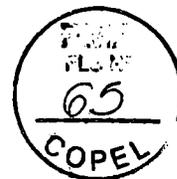
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de **forma parcelada**, conforme ordem de serviço;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;





- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO UNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato; bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.**

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.



4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

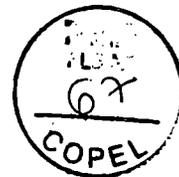
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.



j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

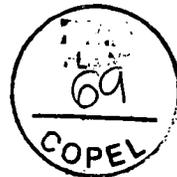
Alagoinhas, de de 2017.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

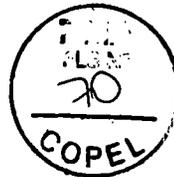
_____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO IV
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

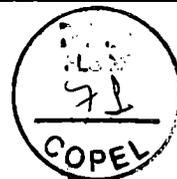
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

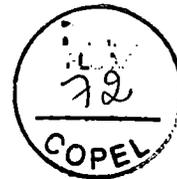
_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA,
FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vinulo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



AVISO DE LICITAÇÃO





Licitações

Pregão Presencial

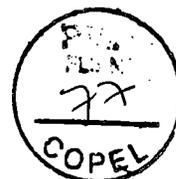
Nº002/2017 ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia **16/02/2017 às 08:00h**. O edital estará à disposição gratuitamente no site www.doem.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com. Alagoinhas-Ba, 06/02/2017. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE PROCESSO

DE: **DCL**

PARA: **SEPLA**

PROCESSO nº **886/2017**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

Estamos enviando processo para análise:
SEPLA / COMISSÃO TÉCNICA / CAOF.

Atenciosamente,

Alagoins - Bahia, 07 de Fevereiro de 2017


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607



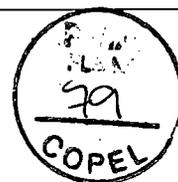


COMISSÃO TÉCNICA





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DADOS DO PROCESSO

Processo nº 886/2017

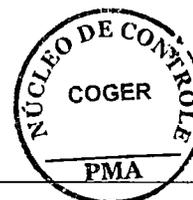
Data:

Unidade Requisitante: SECEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL DA "NOSSA SENHORA DA GUIA" DO DISTRITO DO RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

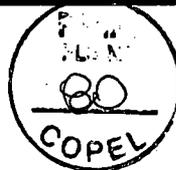
DADOS ANALISADOS	APROVADO	REPROVADO	PARECER
Vigência Contratual			
Forma de Pagamento			
Modalidade de Licitação			
Valor do Processo	R\$ 38.450,00		

OBSERVAÇÕES



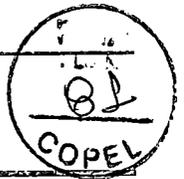
ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA

SEPLA	SEFAZ	COGER	SEMAD	PROJU



CAOF





CHECK LIST PROCESSOS DE DESPESA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 886/2017

Data: / /

Unidade Requisitante: SECEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL DA "NOSSA SENHORA DA GUIA" DO DISTRITO DO RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

ANÁLISE PROCESSUAL

DADOS ANALISADOS	Sim	Não	NA*
1 - A requisição está assinada pelo Agente de Planejamento e Secretário	X		
2 - Há disponibilidade orçamentária	X		
3 - Há disponibilidade financeira			
4 - Trata-se de recurso livre	X		
5 - Trata-se de despesa de custeio	X		
5.1 - Valor estimado		R\$ 38.450,00	
6 - Trata-se de despesa com investimento		X	
6.1 - Valor estimado			
7 - Trata-se de convênio		X	
7.1 - Convênio Federal		X	
7.2 - Convênio Estadual		X	
7.3 - Convênio Municipal		X	
8 - A competência para autorização é da Comissão	X		

DESPACHO

DEVIDAMENTE ANALISADO O PROCESSO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, OPINA PELO:

- Deferimento e encaminhamento para:
 - DCL
 - PROJU _____
 - GAPRE (Para autorização do Prefeito)
 - COGER
 - COPEL
 - SEMAD
- Indeferimento
- Saneamento

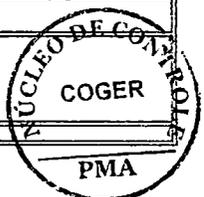
OBSERVAÇÕES DA CAOF

ASSINATURAS CAOF

 Tarcio Eden Azevedo Lobo Secretário de Planejamento e Orçamento SEPLA	 Daniel Franke Secretário de Administração SEAD	 COGER
SEMAD		

* Formulário atualizado conforme Decreto N.º. 3.066/2010, de 25/09/2010.

OBSERVAÇÕES DA SEMAD





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

C. 0 - 0
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38



Solicitação / Reserva de Dotação

SOLICITANTE		Situação: Aprovada
Órgão:	30700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	SD Nº: 227 / 2017
Responsável:	IRACI GAMA SANTA LUZIA	Data: 25/01/2017
Cadastrado por:	Barbara de Jesus Silva	Reservado: 28.999,80
Aprovado por:	Leiliana Lima Figueiras de Abreu	Processo: 886/2017

CLASSIFICAÇÃO	
Órgão:	30700 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária:	030758 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALAGOINHAS
Função:	13 Cultura
SubFunção:	392 Difusão Cultural
Programa:	0004 CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ação:	2070 FESTAS POPULARES
Natureza de Despesa:	33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	0100000 Recursos Ordinários
Projeto Custo:	

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS- BAHIA

Justificativa: FESTA TRADICIONAL E POPULAR DE NOSSA SRª DA GUIA EM RIACHO DA GUIA DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO PERÍODO DE 17, 18 E 19/02/2017, EVENTO ESTE QUE VISA A VALORIZAÇÃO, A TRADIÇÃO E OS COSTUMES DA COMUNIDADE HOMENAGEANDO O SEU SANTO PADROEIRO.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
Locação de equipamento de iluminação 04 mini-brooths e no mínimo 48 canhões refletores led <small>iluminação 04 mini-brooths e no mínimo 48 canhões refletores led</small>	DIA	3,00	1.950,00	5.850,00
Locação de equipamento de sonorização com 16 graves e mesa de som de no mínimo 24 canais (digital) <small>Equipamento de sonorização com 16 graves e mesa de som de no mínimo 24 canais (digital)</small>	DIA	3,00	1.990,60	5.971,30
Locação de gerador de 180 KVA, blindado (despesas inclusas) <small>Gerador de 180 KVA, blindado (despesas inclusas)</small>	DIA	3,00	1.610,00	4.830,00
Locação de palco medindo 8,00 x 6,00 m <small>Palco medindo 8,00 x 6,00 m</small>	DIA	3,00	2.000,00	6.000,00
Locação de sanitário químico tipo simples <small>Sanitário químico tipo simples</small>	DIA	3,00	1.000,00	3.000,00
Locação de toldo medindo 12,00 x 12,00 m <small>Toldo medindo 12,00 x 12,00 m</small>	DIA	3,00	816,00	2.448,00
Locação de toldo medindo 5,00 x 5,00 m <small>Toldo medindo 5,00 x 5,00 m</small>	DIA	3,00	300,00	900,00
Valor Reservado:			28.999,80	

Iraci Gama Santa Luzia
IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETÁRIA DE CULTURA Mat.173062

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 25/01/2017

Iraci Gama Santa Luzia
Secretária de Cultura
Esporte e Lazer

Autorizo a solicitação da despesa



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4		
Protocolo	Usuário: nogueira		
Despachar Processo			
2017			
Emissão: 15/02/2017	Hora: 14:46	Página: 1 de	1



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 886/2017
Classificação: Processo
Assunto: Procedimento Administrativo

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.03.01 - Gabinete do Secretário

Despacho

Despachado por: Natielle de Frias Nogueira
Data de Despacho: 15/02/2017 14:40

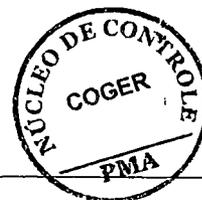
Descrição

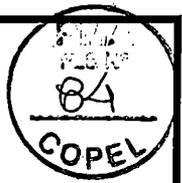
Após análise da CAOF, encaminha-se o referido processo para as devidas providências.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 15 de Fevereiro de 2017.

Tácio Eden Azevedo Lobo
Sec. de Planejamento e Orçamento

Responsável





CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 006/2017

VALIDADE: 15/08/2017

RAZÃO SOCIAL: TORRES SOM LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 13.790.142/0001-41

ENDEREÇO: TV SILVA, Nº 20, CASA 2 TRAVESSA

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CIDADE: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48.011-260

TELEFONE: (75) 3421-0705 / (75) 9 9971-3360

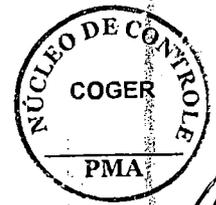
O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROMOÇÃO DE BANDAS E CONJUNTOS MUSICAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ANDAIME, COBERTURAS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS E DE CENÁRIOS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE EM ALTO FALANTE, CARRO DE SOM, MONITORES, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETOES, BALÕES E BONECOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROJETOES E PAINEL ELETRÔNICO PARA USO EM EVENTOS; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CERIMONIAIS E EXPOSIÇÕES; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, MUSICAIS, ARTISTICOS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO CÊNICA E ARTISTICA; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Certificamos que a empresa acima identificada, encontre-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura para fins de licitação. a emissão deste certificado não implica em obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor cadastrado.

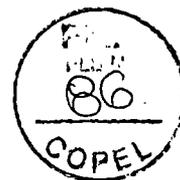
ALAGOINHAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabeliã Valnísia Oliveira de Souza
 R. Domingos Basso, s/n - Séas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoas Vales - CEP: 48030-430 - Tel.: (75) 3422-1944 - Alagoas - BA | CREA 006/14 DE 5/2014 - VU-01
 Certificado autenticado - documento apresentado. Alagoas - BA 15/02/2017 Taxa: 1,34
 HELEN REILA GONCALVES TELIÃO
 VALÍDIO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Seio de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
 Autenticação
 1975.ABS5.14.16.7
 Controla e selo em qualquer comunicação



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"TORRES SOM LTDA EPP"

1 - **Elder dos Santos Torres**, brasileiro, natural de Alagoins - BA, divorciado, nascido em 03/03/1965, comerciante, CPF nº. 362.157.675-49, portador do RG 02.043.335-20 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, nº. 333, casa, Kennedy, Alagoins - BA, CEP 48.020-500 e

2 - **Everton Vila Flor Santos Torres**, brasileiro, natural de Alagoins - BA, maior, solteiro, nascido em 11/04/1984, comerciante, CPF nº. 036.029.675-06, portador do RG 13.178.705-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, nº. 333, casa, Kennedy, Alagoins - BA, CEP 48.020-500; únicos sócios da sociedade **Torres Som Ltda. EPP**, com sede na 2ª Travessa da Avenida. Silva, nº. 20, Casa, Santa Terezinha, na cidade de Alagoins - BA, CEP 48.011-260; registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº. 29.200.626.013, constituída em 07 de novembro de 1985, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.142/0001-41 e Inscrição Estadual 70.866.386, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I - O Objeto Passará a ser:

- **Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento e Promoção de Bandas e Conjuntos Musicais - 9001-9/99.**
- **Serviço de Montagem e Desmontagem de Palco, Andaime, Coberturas, Camarote, Arquibancadas e de Cenários - 4399-1/02.**
- **Serviço de Publicidade e Propaganda Volante em Alto Falante, Carro de Som, Monitores, Computação Gráfica, Projetores, Balões e Bonecos - 7319-0/99.**
- **Locação de Equipamentos de Filmagem, Vídeo, Instrumentos Musicais, Projetores e Painel-Eletrônico, para Uso em Eventos - 7729-2/02.**
- **Locação de Estruturas de Uso Temporário, Sanitário Químicos, Palcos, Coberturas, Toldos, Estandes e Tendas para Uso em Eventos - 7739-0/03.**
- **Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação Cênica, Trios Elétricos e Geradores Para Uso em Eventos - 7739-0/99.**
- **Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Feiras, Cerimoniais e Exposições - 8230-0/01.**
- **Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Culturais, Musicais, Artísticos - 9001-9/02.**
- **Serviço de Atividade de Iluminação e Sonorização Cênica e Artística - 9001-9/06.**
- **Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Esportivos - 9319-1/01.**

Cláusula II - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **Elder dos Santos Torres**, com poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula III - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IV - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



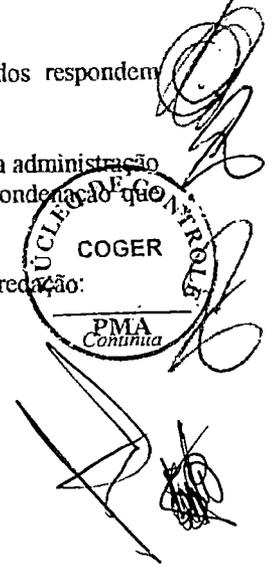
1º TABELIONATO - ALAGOINS Tábella Valinista Oliveira de Souza Calzans

Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.

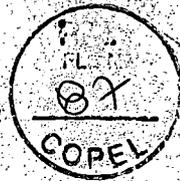
Alagoins-BA 12/01/2017

JARISSON SANTOS OLIVEIRA

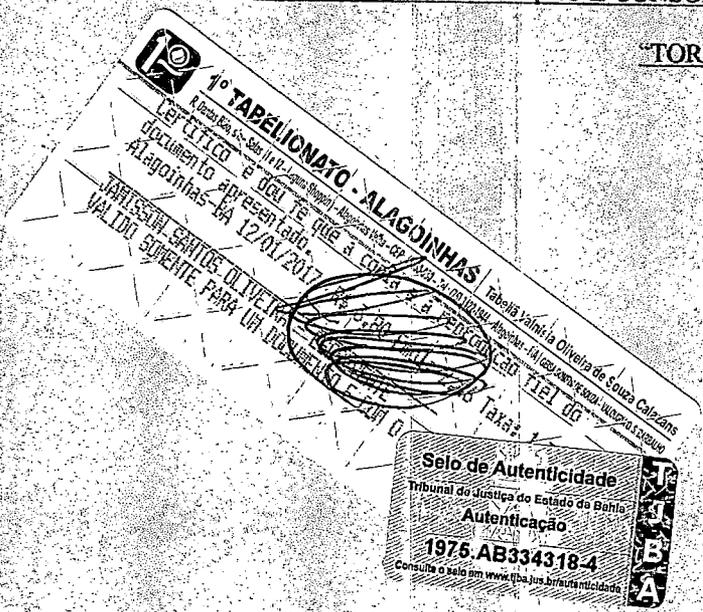
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E SEM O SELO L.



Continuação da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA



"TORRES SOM LTDA EPP"



1 - Elder dos Santos Torres, brasileiro, natural de Alagoinhas - BA, divorciado, nascido em 03/03/1965, comerciante, CPF nº 362.157.675-49, portador do RG 02.043.335-20, SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, nº. 333, casa, Kennedy, Alagoinhas - BA, CEP 48.020-500 e

2 - Everton Vila Flor Santos Torres, brasileiro, natural de Alagoinhas - BA, maior, solteiro, nascido em 11/04/1984, comerciante, CPF nº 036.029.675-06, portador do RG 13.178.705-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, nº. 333, casa, Kennedy, Alagoinhas - BA, CEP 48.020-500, únicos sócios da sociedade Torres Som Ltda. EPP, com sede na 2ª Travessa da Avenida Silva, nº. 20, Casa, Santa Terezinha, na cidade de Alagoinhas - BA, CEP 48.011-260, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29.200.626.013, constituída em 07 de novembro de 1985, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.142/0001-41 e Inscrição Estadual 70.866.386, resolvem, assim, consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

- Cláusula I - A sociedade gira sob o nome empresarial **Torres Som Ltda. EPP**.
- Cláusula II - A sociedade tem a sua sede na 2ª Travessa da Avenida. Silva, nº. 20, Casa, Santa Terezinha, na cidade de Alagoinhas - BA, CEP 48.011-260.
- Cláusula III - O Objeto é de:
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento e Promoção de Bandas e Conjuntos Musicais - 9001-9/99.
 - Serviço de Montagem e Desmontagem de Palco, Andaime, Coberturas, Camarote, Arquibancadas e de Cenários - 4399-1/02.
 - Serviço de Publicidade e Propaganda Volante em Alto Falante, Carro de Som, Monitores, Computação Gráfica, Projetores, Balões e Bonecos - 7319-0/99.
 - Locação de Equipamentos de Filmagem, Vídeo, Instrumentos Musicais, Projetores e Painel Eletrônico, para Uso em Eventos - 7729-2/02.
 - Locação de Estruturas de Uso Temporário, Sanitário Químicos, Palcos, Coberturas, Toldos, Estandes e Tendas para Uso em Eventos - 7739-0/03.
 - Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação Cênica, Trios Elétricos e Geradores Para Uso em Eventos - 7739-0/99.
 - Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Feiras, Cerimoniais e Exposições - 8230-0/01.
 - Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Culturais, Musicais, Artísticos - 9001-9/02.
 - Serviço de Atividade de Iluminação e Sonorização Cênica e Artística - 9001-9/06.
 - Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Esportivos - 9319-1/01.
- Cláusula IV - O capital social é de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuídos da seguinte forma:
- | Sócios | Cotas | Valor |
|---------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Elder dos Santos Torres | 150.000 | R\$ 150.000,00 - 50,00% |
| Everton Vila Flor Santos Torres | 150.000 | R\$ 150.000,00 - 50,00% |
| Total | 300.000 | R\$ 300.000,00 - 100,00% |
- Cláusula V - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 1985 e seu prazo é indeterminado.
- Cláusula VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

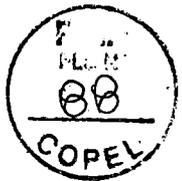
Handwritten signature



Handwritten signature



Continuação da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA



"TORRES SOM LTDA EPP"

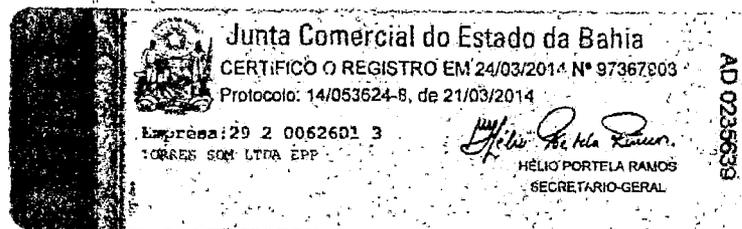
- Cláusula VIII – A administração da sociedade cabe ao sócio o Sr. Eldér dos Santos Torres, com poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- Cláusula IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- Cláusula X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- Cláusula XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- Cláusula XII – Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- Cláusula XIV – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresaria.
- Cláusula XV – Fica eleito o foro de Alagoínhas - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E, por estarem de pleno acordo com o disposto no presente instrumento, assinam em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via deste ser devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoínhas, 01 de março de 2014,

Eldér dos Santos Torres
Sócio - Administrador

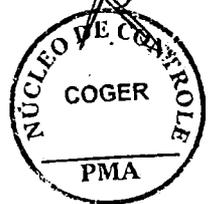
Everton Vila Flor Santos Torres
Sócio

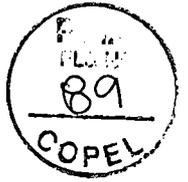


1º TABELIONATO - ALAGOÍNHAS Tabela Valmísia Oliveira de Souza Calazans

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoínhas-BA 12/01/2017. R\$ 7,00 Taxa de Registro Taxa

JANISSON SANTOS OLIVEIRA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO





DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **TORRES SOM LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/1985, NIRE: 29.2.0062601-3, CNPJ: 13.790.142/0001-41, estabelecida na 2 TRAV AV SILVA, 20, CAS SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS, BA, CEP: 48.011-260, requer a Vossa Senhoria o arquivamento (presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALAGOINHAS - BA, 20 de Julho de 2011.

Sócio: ELDER DOS SANTOS TORRES

Sócio: EVERTON VILA FLOR SANTOS TORRES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

REFERIDO EM <u>20/07/2011</u>	Etiqueta de registro

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Tabelião Valnêlia Oliveira de Souza Calzans
R. Dantas Bastos, s/n - Sala II e III - Lapa Shopping - Alagoínas 1908 - CEP: 48.011-260 - Alagoínas - BA (casas constr. de Souza - Valnêlia e Calzans)

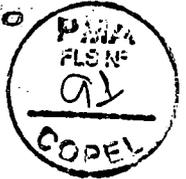
Certificado e ou te/que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoínas-BA 12/01/2017

JANISSON SANTOS OLIVEIRA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SEL

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1975.AB334315-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/distribuidora

Handwritten signatures: *Douglas*, *Arquit*

Stamp: NÚCLEO DE CONTROLE COGER PMA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI N° 10.520/2002)

A empresa TORRES SOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº13.790.142/0001-41, sediada 2ª Travessa Avenida Silva nº 20 Santa Terezinha Alagoinhas Bahia CEP.48.011-260 **DECLARA**, que **cumprimenta os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Alagoinhas 16/02/2017

Edem Dos Santos Fernandes

TORRES SOM LTDA EPP

13.790.142/0001-41

TORRES SOM LTDA - EPP

2ª TRAV. Avenida Silva nº20
Santa Terezinha - CEP: 48.011-260
Alagoinhas -Bahia

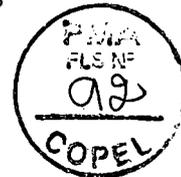
Carvalho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa TORRES SOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº13.790.142/0001-41, sediada 2ª Travessa Avenida Silva nº 20 Santa Terezinha Alagoinhas Bahia CEP.48.011-260 **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Alagoinhas 16/02/2017

Elder Dos Santos Torres

TORRES SOM LTDA EPP

ELDER DOS SANTOS TORRES

SOCIO ADMINISTRADOR

13.790.142/0001-41

TORRES SOM LTDA - EPP

2ª TRAV. Avenida Silva nº20
Santa Terezinha - CEP: 48.011-260
Alagoinhas -Bahia

Carvalho

Almeida



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.790.142/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **TORRES SOM LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

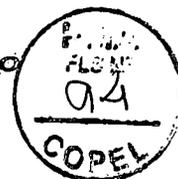
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures:
Bando
Bando
[Signature]
[Signature]

**NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA**



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome: TORRES SOM LTDA EPP

CNPJ:13.790.142/0001-41

Endereço:2ª travessa avenida silva nº 20 santa terezinha alagoinhas bahia cep 48.011-260

Telefone:75 3421-0705 75 99971-3360

E-mail:TORRESSOMLTDA@YAHOO.COM.BR

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:ELDER DOS SANTOS TORRES

Qualificação SOCIO ADMINISTRADOR

CPF:362.157.676-49

RG:02.043.335-20

Vinculo:SOCIO PROPRIETARIO

Endereço:PRAÇA KENNENDY Nº 333 CENTRO ALAGOINHAS BAHIA

E-mail:TORRESSOMLTDA@YAHOO.COM.BR Telefone:75 -999713360

Alagoinhas 16/02/2017

Elder dos Santos Torres

TORRES SOM LTDA EPP

13.790.142/0001-41

TORRES SOM LTDA - EPP

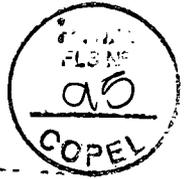
2ª TRAV. Avenida silva nº20
Santa Terezinha - CEP: 48.011-260
Alagoinhas -Bahia

Condoro

Santos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**



CNPJ nº 18.471.162/0001-73

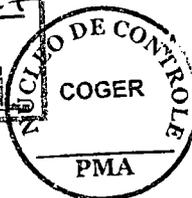
ADRIANO MOLCAN SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 018.249.665-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09003760-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRACA KENNEDY, 134, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.020-500, BRASIL.

WILTON MOLCAN SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 807.497.205-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1125862874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRACA KENNEDY, 134, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.020-500, BRASIL.

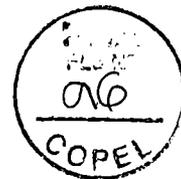
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203946957, com sede Cj Campo Belo, 132, Rua Altemar Dultra, Alagoinhas Velha Alagoinhas, BA, CEP 48.030-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.471.162/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ARTES CENICAS E ESPETACULOS VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PRODUCAO MUSICAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**



CNPJ nº 18.471.162/0001-73

CNAE FISCAL

- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7739-0/03 - aluguel de paleos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

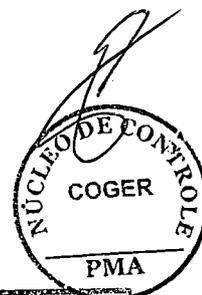
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANO MOLCAN SANTOS e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILTON MOLCAN SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

97
COPEL

CNPJ nº 18.471.162/0001-73

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO CONSOLIDADO

ADRIANO MOLCAN SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 018.249.665-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09003760-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRACA KENNEDY, 134, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.020-500, BRASIL.

WILTON MOLCAN SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 807.497.205-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1125862874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRACA KENNEDY, 134, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.020-500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203946957, com sede Cj Campo Belo, 132, Rua Altemar Dutra, Alagoinhas Velha Alagoinhas, BA, CEP 48.030-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.471.162/0001-73, resolvem consolidar o contrato da Sociedade Empresaria Limitada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

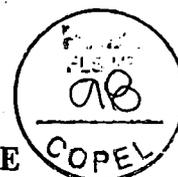
CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial, AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, e tem sede e domicílio no Conjunto Campo Belo, Rua Altemar Dutra nº. 132, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, CEP: 48.030-260.

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

CLÁUSULA SEGUNDA O capital social é R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

CONFERE COM ORIGINAL
16/02/2012
COPEL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**



CNPJ nº 18.471.162/0001-73

ADRIANO MOLCAN SANTOS 75.000 quotas no valor de..... R\$75.000,00

WILTON MOLCAN SANTOS 75.00 quotas no valor de..... R\$75.000,00

Totalizando 150.000 quotas no valor de.....R\$150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA O objeto social é: produção e promoção de eventos serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, artes cênicas e espetáculos, veiculação de publicidade e propaganda, produção musical, montagem de estruturas metálicas.

CLÁUSULA QUARTA A sociedade iniciou as suas atividades em 12 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

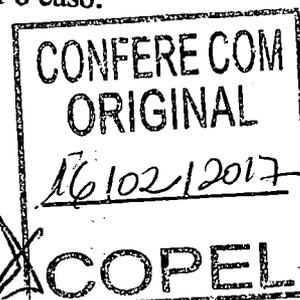
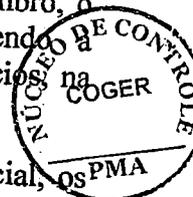
CLÁUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis, inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis a terceiros e estranhos a sociedade, não podendo ainda ser cedidas ou transferidas para outrem, exceto se todos os sócios autorizarem, expressamente.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANO MOLCAN SANTOS e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILTON MOLCAN SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

FLS Nº
99
COPEL

CNPJ nº 18.471.162/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALAGOINHAS-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS-BA, 28 de abril de 2016.

Adriano Molcan Santos

ADRIANO MOLCAN SANTOS

CPF: 018.249.665-12

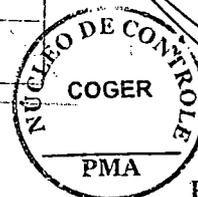
Wilton Molcan Santos

WILTON MOLCAN SANTOS

CPF: 807.497.205-49



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2016 SOB Nº: 97558623
JUCEB Protocolo: 16/700756-4, DE 28/04/2016
Empresa: 29 2 0394695 7
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



COPIADO PLASTICO DO
1076838043

VALOR: R\$ 2000
 D TITULO: 13 ABRIL/2000
1076838043

INSCRIÇÃO Nº 14/01/2015

1512986619
 845027852

08/05/2000

007.494.205-0915/047.4501

CONVENIO GERENCIAL DO
 SANEAMENTO
 SAN. NOROCCIDENTAIS

115888874

CONFERE COM
 ORIGINAL
 16/02/2017
 COPEL

Anders

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NÚCLEO DE CONTROLE
 COGER
 PMA

[Handwritten signature]

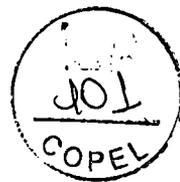
[Handwritten signature]

200
 COPEL

AW PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.471.162/0001-73

**Conj. Campo Belo – Rua Altemar Dutra, 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260
Alagoinhas – BA, 16/02/2017**



À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas – Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 002/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de palco, equipamento de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldo, gerador para atender ao festejo tradicional e popular de "NOSSA SENHORA DA GUIA" no distrito de RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, conforme especificações do anexo 01 deste edital, e conforme solicitado no processo administrativo nº 886/2017, objeto do Pregão Presencial.

Designação de Representante

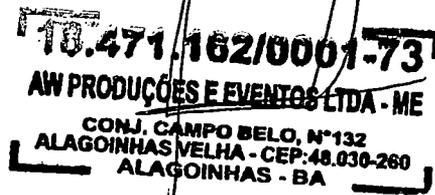
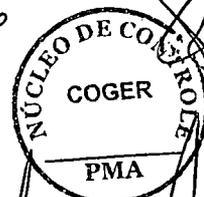
Através da presente credenciamos o Sr. Wilton Molcan Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1125862874, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no 807.497.205-49, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Alagoinhas/BA, em 16 de fevereiro de 2017.



Wilton Molcan Santos

Assinatura do Representante Legal.



109
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 005/2017

VALIDADE: 07/08/2017

RAZÃO SOCIAL: **AW PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **18.471.162/0001-73**

ENDEREÇO: **CJ CAMPO BELO, Nº 132, RUA ALTEMAR DUTRA**

BAIRRO: **ALAGOINHAS VELHA**

CIDADE: **ALAGOINHAS** UF: **BA** CEP: **48.030-260**

TELEFONE: **(75) 3421-7802**

O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ARTES CENICAS E ESPETÁCULOS, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PRODUÇÃO MUSICAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Certificamos que a empresa acima identificada, encontre-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura para fins de licitação. a emissão deste certificado não implica em obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor cadastrado.


ALAGOINHAS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

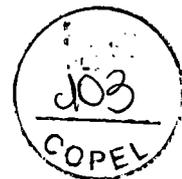
CONFERE COM ORIGINAL
16/02/2017
COPEL

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

AW PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.471.162/0001-73

**Conj. Campo Belo – Rua Altemar Dutra, 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260
Alagoinhas – BA, 16/02/2017**



À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas – Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 002/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

A empresa AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com sede no Conj. Campo Belo, Rua Altemar Dutra, nº 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260, C.N.P.J. nº 18.471.162/0001-73, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alagoinhas/BA, em 16 de fevereiro de 2017.

Wilton Molcan Santos

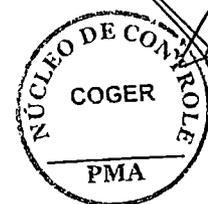
Wilton Molcan Santos

Assinatura do Representante Legal.

18.471.162/0001-73

AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

**CONJ. CAMPO BELO, N°132
ALAGOINHAS VELHA - CEP:48.030-260
ALAGOINHAS - BA**



AW PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.471.162/0001-73

**Conj. Campo Belo – Rua Altemar Dutra, 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260
Alagoinhas – BA, 16/02/2017**



À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas – Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 002/2017

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.471.162/0001-73, sediada Conj. Campo Belo, Rua Altemar Dutra, nº 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Alagoinhas/BA, em 16 de fevereiro de 2017.

Acordo

Wilton Molcan Santos

Wilton Molcan Santos

Assinatura do Representante Legal.

Acordo

18.471.162/0001-73
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONJ. CAMPO BELO, Nº 132
ALAGOINHAS VELHA - CEP: 48.030-260
ALAGOINHAS - BA



PMA
FLS Nº
JOS
COPEL

PROPOSTAS



NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

AW PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 18.471.162/0001-73

Conj. Campo Belo – Rua Altamar Dutra, 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260
Alagoinhas – BA, 16/02/2017

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas – Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 002/2017

Sr. Pregoeiro,

A empresa AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com sede no Conj. Campo Belo, Rua Altamar Dutra, nº 132, Alagoinhas Velha, CEP: 48030-260, C.N.P.J. nº 18.471.162/0001-73, vem apresentar a sua Proposta de Preço para prestação de serviços na locação de palco, equipamento de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldo, gerador para atender ao festejo tradicional e popular de "NOSSA SENHORA DA GUIA" no distrito de RIACHO DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	PALCO MEDINDO 8,00mX6,00m;	DIÁRIA	03	4.000,00	R\$ 12.000,00
02	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA NO MINIMO 24 CANAIS (DIGITAL);	DIÁRIA	03	2.000,00	R\$ 6.000,00
03	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MINIMMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	DIÁRIA	03	500,00	R\$ 1.500,00
04	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	DIÁRIA	03	1.000,00	R\$ 3.000,00
05	03 TOLDOS 5MX5M;	DIÁRIA	03	120,00	R\$ 1.080,00
06	01 TOLDO 12MX12M;	DIÁRIA	03	1.200,00	R\$ 3.600,00
07	10 SANITÁRIOS QUIMÍCOS TIPO SIMPLES	DIÁRIA	03	100,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 30.180,00

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminado é de R\$ 30.180,00 (trinta mil e cento e oitenta reais). Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Walter Alves Souta
AW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 18.471.162/0001-73

*Walter Alves Souta**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Srª. Pregoeira,

A empresa TORRES SOM LTDA EPP, CNPJ nº 13.790.142/0001-41, situada na 2ª travessa silva nº 20 santa erezinha alagoinhas bahia cep 48.011-260, telefone 75 3421-0705, email torressomltada@yahoo.com.br, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITARIOS QUIMICOS, TOLDO, GERADOR PARA ATENDER AO FESTEJO TRADICIONAL E POPULAR DE "NOSSA SENHORA DA GUIA" NO DISTRITO DE RIACHO DA GUIA NO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PALCO MEDINDO 8,00m X 6,00m;	Diaria	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
02	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (DIGITAL)	Diaria	03	R\$2.500,00	R\$ 7.500,00
03	ILUMINAÇÃO 04 MINI-BROOths E NO MÍNIMO 48 CANHÕES REFLETORES LED;	Diaria	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
04	01 GERADOR 180KVA, BLINDADO (DESPESAS INCLUSAS);	Diaria	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
05	03 TOLDOS 5m X 5m;	Diaria	03	R\$360,00	R\$1.080,00
06	01 TOLDO 12m X 12m;	Diaria	03	R\$900,00	R\$ 2.700,00
07	10 SANITARIOS QUÍMICOS TIPO SIMPLES	Diaria	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Valor total : TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS					R\$ 34.680,00

nos preços propostos estão incluso todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Alagoinhas 16/02/2017

Eldu dos Santos Feres

TORRES SOM LTDA EPP

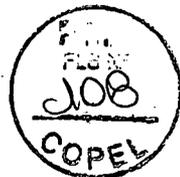
13.790.142/0001-41

TORRES SOM LTDA - EPP

2ª TRAV. Avenida silva nº20
Santa Terezinha - CEP: 48.011-260

Alagoinhas tel: (75-3421-0705) (75-9971-3360) Alagoinhas BA CEP: 48.011-260
48.011.260 CNPJ de nº 13.790.142/0001-41 email torressomltada@yahoo.com.br - site www.torressom.com.br





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome: TORRES SOM LTDA EPP

CNPJ:13.790.142/0001-41

Endereço:2ª travessa avenida silva nº 20 santa terezinha alagoinhas bahia cep 48.011-260

Telefone:75 3421-0705 75 99971-3360

E-mail:TORRESSOMLTDA@YAHOO.COM.BR

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:ELDER DOS SANTOS TORRES

Qualificação SOCIO ADMINISTRADOR

CPF:362.157.676-49

RG:02.043.335-20

Vínculo:SOCIO PROPRIETARIO

Endereço:PRAÇA KENNENDY Nº 333 CENTRO ALAGOINHAS BAHIA

E-mail:TORRESSOMLTDA@YAHOO.COM.BR Telefone:75 -999713360

Alagoinhas 16/02/2017

Elder dos Santos Torres

TORRES SOM LTDA EPP

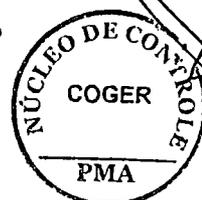
13.790.142/0001-41

TORRES SOM LTDA - EPP

2ª TRAV. Avenida silva nº20
Santa Terezinha - CEP: 48.011-260
Alagoinhas -Bahia

Elder

[Handwritten signature]



FLS Nº
409
COPEL

HABILITAÇÃO

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

FLS. 110
COPE

Nº 006/2017

VALIDADE: 15/08/2017

RAZÃO SOCIAL: **TORRES SOM LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **13.790.142/0001-41**

ENDEREÇO: **TV SILVA, Nº 20, CASA 2 TRAVESSA**

BAIRRO: **SANTA TEREZINHA**

CIDADE: **ALAGOINHAS** UF: **BA** CEP: **48.011-260**

TELEFONE: **(75) 3421-0705 / (75) 9 9971-3360**

O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROMOÇÃO DE BANDAS E CONJUTOS MUSICAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ANDAIME, COBERTURAS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS E DE CENÁRIOS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE EM ALTO FALANTE, CARRO DE SOM, MONITORES, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETOES, BALÕES E BONECOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROJETOES E PAINEL ELETRÔNICO PARA USO EM EVENTOS; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CERIMONIAIS E EXPOSIÇÕES; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, MUSICAIS, ARTISTICOS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO CÊNICA E ARTISTICA; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Certificamos que a empresa acima identificada, encontre-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura para fins de licitação. a emissão deste certificado não implica em obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor cadastrado.

[Signature]
ALAGOINHAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabela Valnista Oliveira de Sô
 R. Duques Bão, s/n - Sales 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas - BA - CEP: 48000-000 - Tel: (75) 3422-1914 - Alagoinhas - BA | GESSA BONEFIM DE SOUZA - UI
 documento apresentado: *[Signature]* Taxa: 1,34
 Alagoinhas-BA 15/02/2017
RELEN KEILA GONCALVES TAVARES *[Signature]*
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
 Nacional do Quilates do Estado de Bahia
 Autenticação
 1975 AB351417/5
 www.institutoquilates.org.br

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"TORRES SOM LTDA EPP"

1 - Elder dos Santos Torres, brasileiro, natural de Alagoinhas - BA, divorciado, nascido em 03/03/1965, comerciante, CPF nº. 362.157.675-49, portador do RG 02.043.335-20 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, nº. 333, casa, Kennedy, Alagoinhas - BA, CEP 48.020-500 e

2 - Everton Vila Flor Santos Torres, brasileiro, natural de Alagoinhas - BA, maior, solteiro, nascido em 11/04/1984, comerciante, CPF nº. 036.029.675-06, portador do RG 13.178.705-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, nº. 333, casa, Kennedy, Alagoinhas - BA, CEP 48.020-500; únicos sócios da sociedade Torres Som Ltda. EPP., com sede na 2ª. Travessa da Avenida. Silva, nº. 20, Casa, Santa Terezinha, na cidade de Alagoinhas - BA, CEP 48.011-260; registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº. 29.200.626.013, constituída em 07 de novembro de 1985, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.142/0001-41 e Inscrição Estadual 70.866.386, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:



1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Valnísia Oliv
R. Dantas Cab. nº. 56 - Sala 11 e 12 - Lapa Shopping - Alagoas - CEP: 41200-000 - Al. (9) 342-1344 - Alagoinhas - BA | 22839
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução do documento apresentado em Alagoinhas-BA 03/03/2011, às 13h30. Emissão: 2.46 Taxa:
JEANISSON SANTOS OLIVEIRA - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA O ATO DE REGISTRO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cláusula I -

O Objeto Passará a ser:

- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento e Promoção de Bandas e Conjuntos Musicais - 9001-9/99.
- Serviço de Montagem e Desmontagem de Palco, Andaime, Coberturas, Camarote, Arquibancadas e de Cenários - 4399-1/02.
- Serviço de Publicidade e Propaganda Volante em Alto Falante, Carro de Som, Monitores, Computação Gráfica, Projetores, Balões e Bonecos - 7319-0/99.
- Locação de Equipamentos de Filmagem, Vídeo, Instrumentos Musicais, Projetores e Painel Eletrônico, para Uso em Eventos - 7729-2/02.
- Locação de Estruturas de Uso Temporário, Sanitário Químicos, Palcos, Coberturas, Toldos, Estandes e Tendas para Uso em Eventos - 7739-0/03.
- Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação Cênica, Trios Elétricos e Geradores Para Uso em Eventos - 7739-0/99.
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Feiras, Cerimoniais e Exposições - 8230-0/01.
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Culturais, Musicais, Artísticos - 9001-9/02.
- Serviço de Atividade de Iluminação e Sonorização Cênica e Artística - 9001-9/06.
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Esportivos - 9319-1/01.

Cláusula II -

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Elder dos Santos Torres, com poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula III -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IV -

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Handwritten signature

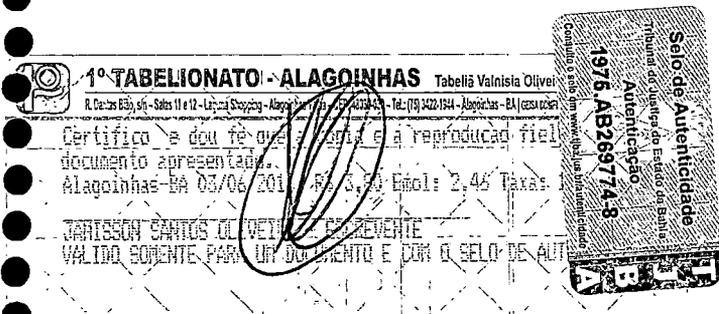
Handwritten signatures

“TORRES SOM LTDA EPP”



1 - Elder dos Santos Torres, brasileiro, natural de Alagoínas - BA, divorciado, nascido em 03/03/1965, comerciante, CPF n.º 362.157.675-49, portador do RG 02.043.335-20 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, n.º 333, casa, Kennedy, Alagoínas - BA, CEP 48.020-500 e

2 - Everton Vila Flor Santos Torres, brasileiro, natural de Alagoínas - BA, maior, solteiro, nascido em 11/04/1984, comerciante, CPF n.º 036.029.675-06, portador do RG 13.178.705-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Kennedy, n.º 333, casa, Kennedy, Alagoínas - BA, CEP 48.020-500; únicos sócios da sociedade **Torres Som Ltda. EPP**, com sede na 2.ª Travessa da Avenida Silva, n.º 20, Casa, Santa Terezinha, na cidade de Alagoínas - BA, CEP 48.011-260; registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE n.º 29.200.626.013, constituída em 07 de novembro de 1985, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.790.142/0001-41 e Inscrição Estadual 70.866.386, resolvem, assim, consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula I - A sociedade gira sob o nome empresarial **Torres Som Ltda. EPP**.

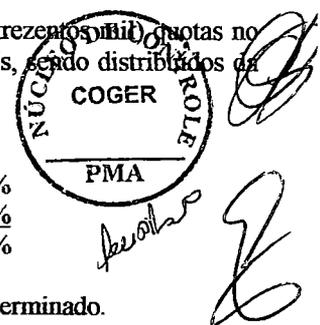
Cláusula II - A sociedade tem a sua sede na 2.ª Travessa da Avenida. Silva, n.º 20, Casa, Santa Terezinha, na cidade de Alagoínas - BA, CEP 48.011-260.

Cláusula III - O Objeto é de:

- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento e Promoção de Bandas e Conjuntos Musicais - 9001-9/99.
- Serviço de Montagem e Desmontagem de Palco, Andaime, Coberturas, Camarote, Arquibancadas e de Cenários - 4399-1/02.
- Serviço de Publicidade e Propaganda Volante em Alto Falante, Carro de Som, Monitores, Computação Gráfica, Projetores, Balões e Bonecos - 7319-0/99.
- Locação de Equipamentos de Filmagem, Vídeo, Instrumentos Musicais, Projetores e Painel Eletrônico, para Uso em Eventos - 7729-2/02.
- Locação de Estruturas de Uso Temporário, Sanitário Químicos, Pisos, Coberturas, Toldos, Estandes e Tendas para Uso em Eventos - 7739-0/03.
- Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação Cênica, Trios Elétricos e Geradores Para Uso em Eventos - 7739-0/99.
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Feiras, Cerimoniais e Exposições - 8230-0/01.
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Culturais, Musicais, Artísticos - 9001-9/02.
- Serviço de Atividade de Iluminação e Sonorização Cênica e Artística - 9001-9/06.
- Atividade de Produção, Organização, Gerenciamento, Decoração, Ornamentação e Promoção de Eventos Esportivos - 9319-1/01.

Cláusula IV - O capital social é de R\$300.000,00, (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor
Elder dos Santos Torres	150.000	R\$ 150.000,00 - 50,00%
Everton Vila Flor Santos Torres	150.000	R\$ 150.000,00 - 50,00%
Total	300.000	R\$ 300.000,00 - 100,00%



Cláusula V - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Everton V. da Flor Santos Torres
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.178.705-57 DATA DE EMISSÃO: 10-04-2015

EVERTON VILA FLOR SANTOS TORRES

ELDER DOS SANTOS TORRES

RANUSIA VILA FLOR SANTOS TORRES

ALAGOINHAS - BA DATA DE NASCIMENTO: 11-04-1984

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
1º OFÍCIO LV A32 FL 222 RT 029486
036.029.675-06

Isabella M. de Oliveira Font

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Valquíria Oliveira de Souza Calazas
R. Dantas Bello, s/n - Salas 11 e 12 - Centro Shopping - Alagoas (Feita) - CEP: 41038-200 - Tel.: (35) 3022-1944 - Alagoas - BA | Acesso restrito de consulta - Validação e Emissão

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoas em 28/12/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

Isabella
HELEN NETLA GONCALVES TEIXEIRA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1976 AB331423-0
Selo de Autenticidade
Instituído de acordo com o Decreto do Estado da Bahia
Autenticação

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

COPEL
219